



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº -
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI



DECRETO nº 09/2020 - GAB

“Prorroga e determina, na rede pública municipal e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Jaicós-PI**, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO as recomendações emitidas através do Decreto Estadual de nº 18.913 de 30 março de 2020 que prorroga e determina a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo art. 2º do Decreto nº 06/2020, de 17 de março de 2020.

§ 1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§ 2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelos Decretos Municipais nº 06/2020, de 17 de março de 2020 e nº 08/2020 de 24 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jaicós - PI, em 31 de MARÇO de 2020.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Jaicós-PI